

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**



**55.2024**

**DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança privada nos eventos da semifinal e final do campeonato de futsal de São Pedro de Alcântara/SC.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br)

[compras@pmspa.sc.gov.br](mailto:compras@pmspa.sc.gov.br)

2

## **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55.2024**

O presente instrumento de justificativa objetiva cumprir o disposto no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 como antecedente necessário à contratação pela modalidade de dispensa de licitação.

### **1 – Objeto:**

Constitui objeto da presente dispensa de licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança privada nos eventos da semifinal e final do campeonato de futsal de São Pedro de Alcântara /SC.

### **2 – Caracterização da situação que justifica a dispensa:**

A Dispensa de licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e se justifica pelos objetivos primordiais de resguardar o patrimônio público e oferecer segurança a todos, tendo em vista que o evento atrai turistas, famílias, munícipes, cidadãos das cidades circunvizinhas e todos os demais envolvidos no Campeonato, buscando assim a proteção contra depredação, violação, evasão apropriação indébita e outras ações.

Neste sentido tal contratação é de suma importância para a realização do Campeonato, pois irá dar apoio operacional, garantindo a operacionalização integral das atividades finalísticas, de forma contínua e eficiente.

### **3 – Razão da escolha do fornecedor:**

Após solicitação de orçamentos juntamente a outras empresas do mesmo ramo pertencente ao objeto, aos quais enviaram as propostas, sendo apenas uma escolhida pelo seu menor valor que apresentou preço abaixo do limite da dispensa de licitação, considera-se justificada a sua contratação. Como o limite para dispensa de licitação não foi atingido para contratação desde objeto, e a Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC não possui nenhum contrato relativo ao objeto desta dispensa, o preço está dentro do que permite a Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do artigo 72, da Lei nº 14.133/2021.

São Pedro de Alcântara/SC, 10 de abril de 2024.

**CHARLES DA CUNHA**  
*Prefeito Municipal*



**TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA NOS EVENTOS DA SEMIFINAL E  
FINAL DO CAMPEONATO DE FUTSAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei  
n. 14.133/2021)**

**1.1** A presente dispensa de licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança privada nos eventos da semifinal e final do campeonato de futsal de São Pedro de Alcântara, conforme especificações e quantidades constantes deste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1** A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança privada nos eventos da semifinal e final do campeonato de futsal de São Pedro de Alcântara, tem por objetivos primordiais resguardar o patrimônio público e oferecer segurança à todos, tendo em vista que o evento atrai turistas, famílias, munícipes, cidadãos das cidades circunvizinhas e todos os demais envolvidos no Campeonato, buscando assim a proteção contra depredação, violação, evasão apropriação indébita e outras ações.

**2.2** Neste sentido tal contratação é de suma importância para a realização do Campeonato, pois irá dar apoio operacional, garantindo a operacionalização integral das atividades finalísticas, de forma contínua e eficiente.

**3. MEMORIAL DESCRITIVO DO SERVIÇO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança privada nos eventos da semifinal e final do campeonato de futsal de São Pedro de Alcântara, contendo 04 (quatro) seguranças para cada evento, para os dias 13/04/2024 e 20/04/2024.	Serviço	1	R\$ 2.000,00

**3.1** O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.



#### **4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1** Os serviços serão executados nos dias 13 de abril de 2024, entre 16h30 a 22h00. E no dia 20 de abril de 2024, entre 17h30 a 22h00, no Ginásio de Esportes Antônio Alfredo Stahelin, localizado na rua Cecília Schappo, no bairro Boa Parada.

**4.2** A CONTRATADA, na prestação dos serviços, deverá atender rigorosamente (quanto à organização) as solicitações da Comissão Organizadora do Evento, representada por qualquer um de seus membros.

#### **5. DA GARANTIA**

**5.1** Os serviços que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades, a CONTRATADA se obriga a refazer o produto no prazo de 10 dias de sua notificação sem ônus adicional para a CONTRATANTE. O prazo de garantia será contado a partir do recebimento definitivo do serviço.

#### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

##### **6.1 A CONTRATADA obriga-se a:**

**6.1.1** Assumir integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que possam causar à Prefeitura de São Pedro de Alcântara;

**6.1.2** Não transferir a terceiro, por qualquer forma, sem o prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE;

**6.1.3** Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto/serviço caso não atendam ao padrão de qualidade exigido;

**6.1.4** Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto do presente contrato;

**6.1.5** A empresa vencedora fornecerá os profissionais devidamente contratados, bem como arcará com as despesas para com os mesmos, respondendo ainda por todos os encargos trabalhistas, sindicais, previdenciários e sociais respectivos;

**6.1.6** Os funcionários da empresa deverão estar uniformizados;

**6.1.7** Deverá se retirar apenas quando a partida acabar e todos os responsáveis pelo campeonato estejam fora do campo;

**6.1.8** Os seguranças não poderão fazer uso de qualquer tipo de arma, seja ela branca e/ou de fogo;

**6.1.9** Restringir as ações dos seguranças aos limites dos locais do Campeonato, e estarem circunscritas à sua área de atuação;

**6.1.10** Manter-se sempre atento e em alerta para qualquer situação que apresente suspeita ou risco, posicionando-se adequadamente a fim de inibir a ação;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br)

[compras@pmspa.sc.gov.br](mailto:compras@pmspa.sc.gov.br)

- 6.1.11 Cumprir a programação dos serviços, de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos colaboradores e das pessoas em geral que se façam presentes;
- 6.1.12 Adotar postura adequada e prestar atendimento sempre cortês para com o público e com os colaboradores da Contratante;
- 6.1.13 Proibir a entrada de frascos de vidro ou qualquer outro objeto que ofereça risco à segurança;
- 6.1.14 Cumprir com os prazos de entrega estabelecidos.

## **7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### **7.1 O CONTRATANTE obriga-se a:**

- 7.1.1 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;
- 7.1.2 Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;
- 7.1.3 Manter preposto, formalmente designado pela secretaria, para fiscalizar o Contrato;

## **8. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- 8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.5 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.6 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 8.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

8.2 A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

## **9. DOS ORÇAMENTOS**

9.1 Foram recolhidos três orçamentos (em anexo) de objeto semelhante, visando qual seria a melhor proposta para o município de São Pedro de Alcântara e a pessoa jurídica obteve a melhor proposta ante as demais.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br)

[compras@pmspa.sc.gov.br](mailto:compras@pmspa.sc.gov.br)

6

- I. REGENCIA SEGURANCA PRIVADA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.647.542/0001-00. Valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

## **10. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

- 10.1** As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta do orçamento fiscal vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara.

## **11. DO PAGAMENTO**

- 11.1** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo CONTRATADO.

## **12. FISCALIZAÇÃO**

- 12.1** A fiscalização das especificações dos serviços será exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designado pela Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, conforme a Lei nº 14.133/21, cabendo aos usuários à ratificação da qualidade dos serviços prestados.

São Pedro de Alcântara, em 10 de março de 2024.

**LEONARDO RICHARTZ**

Chefe de Gabinete



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br)

[compras@pmspa.sc.gov.br](mailto:compras@pmspa.sc.gov.br)

**CONTRATO N° 64.2024**

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**, com sede na administrativa na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP 88.125-000, inscrito no CNPJ sob o n° 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. CHARLES DA CUNHA, CPF n° 066.071.219-93 e RG n° 5.399.905, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e **REGÊNCIA SEGURANÇA PRIVADA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° 33.647.542/0001-00, com sede na Rua da Esperança, n° 299, Tapera, Florianópolis/SC, CEP 88.049-180, telefone: (48) 98417-6584, e-mail: [regencia.ps@gmail.com](mailto:regencia.ps@gmail.com), regularmente representada, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** É objeto deste contrato a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança privada nos eventos da semifinal e final do campeonato de futsal de São Pedro de Alcântara, conforme especificações e quantidades constantes deste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança privada nos eventos da semifinal e final do campeonato de futsal de São Pedro de Alcântara, contendo 04 (quatro) seguranças para cada evento, para os dias 13/04/2024 e 20/04/2024.	Serviço	1	R\$ 2.000,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO**

**2.1.** O valor total do serviço é de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**.

**2.2.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor, efetuando-se no ato do pagamento as retenções de impostos previstas em Lei.

**2.3.** De acordo com a Lei no 9.430/1996 e legislação complementar será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, IN N°1234/2012 e Decreto municipal n° 182/2023 (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, exceto para os optantes pelo SIMPLES que deverão apresentar anexa à Nota Fiscal, Declaração





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br)

[compras@pmspa.sc.gov.br](mailto:compras@pmspa.sc.gov.br)

na forma do anexo IV constante na IN SRF no 480 de 15/12/2004. OBS: As empresas deverão destacar na nota a retenção do imposto de renda conforme, IN N° 1234/2012, exceto as optantes pelo simples nacional.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGENCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**3.1.** Os serviços serão executados nos dias 13 de abril de 2024, entre 16h30 a 22h00. E no dia 20 de abril de 2024, entre 17h30 a 22h00, no Ginásio de Esportes Antônio Alfredo Stahelin, localizado na rua Cecília Schappo, no bairro Boa Parada.

**3.2.** A vigência do contrato será de **30 (trinta) dias** corridos.

### **CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

#### **4.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a CONTRATADA possa executar as obrigações decorrentes deste contrato, que lhe são afetas;
- c) Disponibilizar informações, para o bom desenvolvimento dos serviços contratados;
- d) Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade na execução das cláusulas do presente contrato, para que a mesma possa saná-las.

#### **4.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) Prestar a execução do contrato na forma ajustada;
- b) A empresa vencedora fornecerá os profissionais devidamente contratados, bem como arcará com as despesas para com os mesmos, respondendo ainda por todos os encargos trabalhistas, sindicais, previdenciários e sociais respectivos;
- c) Observar durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto aos encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- d) Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato;
- e) Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a prestação do serviço contratado;
- f) Responder pela responsabilidade ético-profissional de sua perfeita execução, dentro dos limites estabelecidos em Lei, mesmo após a conclusão dos serviços;
- g) Não transferir a terceiro, por qualquer forma sem o prévio consentimento por escrito da Contratante;
- h) Substituir, sem ônus para a contratante, qualquer produto/serviço caso não atendam o padrão de qualidade exigido;
- i) Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto do presente contrato;





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br)

[compras@pmspa.sc.gov.br](mailto:compras@pmspa.sc.gov.br)

- j) Comunicar oficialmente à CONTRATANTE, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite a prestação do serviço solicitado e quais as providências que deverão ser tomadas;
- k) Os funcionários da empresa deverão estar uniformizados;
- l) Deverá se retirar apenas quando a partida acabar e todos os responsáveis pelo campeonato estejam fora do campo;
- m) Os seguranças não poderão fazer uso de qualquer tipo de arma, seja ela branca e/ou de fogo;
- n) Restringir as ações dos seguranças aos limites dos locais do Campeonato, e estarem circunscritas à sua área de atuação;
- o) Manter-se sempre atento e em alerta para qualquer situação que apresente suspeita ou risco, posicionando-se adequadamente a fim de inibir a ação;
- p) Cumprir a programação dos serviços, de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos colaboradores e das pessoas em geral que se façam presentes;
- q) Adotar postura adequada e prestar atendimento sempre cortês para com o público e com os colaboradores da Contratante;
- r) Proibir a entrada de frascos de vidro ou qualquer outro objeto que ofereça risco à segurança;
- s) A CONTRATADA, na prestação dos serviços, deverá atender rigorosamente (quanto à organização) as solicitações da Comissão Organizadora do Evento, representada por qualquer um de seus membros.

#### **CLAUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO**

**5.1.** A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Chefe de Gabinete, LEONARDO RICHARTZ, matrícula 4026, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à realização das faltas ou defeitos observados, sem prejuízos de outras atribuições.

#### **CLAUSULA SEXTA – DOTACÃO ORÇAMENTARIA**

**6.1-** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos constantes do orçamento da CONTRATANTE atendidas pelas dotações orçamentárias do ano vigente.

#### **CLAUSULA SÉTIMA – RESCISÃO CONTRATUAL**

**7.1** – A rescisão contratual poderá ocorrer nos seguintes casos:

- a) Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei Federal 14.133/2021;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização através de aviso por escrito com antecedência não prejudicando o serviço a ser prestado, não cabendo indenização de qualquer natureza, exceto para pagamento de serviços comprovadamente prestados;
- c) judicialmente, na forma da legislação vigente.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**  
CNPJ: 01.613.101/0001-09  
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000  
Fone: 48-32770122 – R-202  
[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br) [compras@pmspa.sc.gov.br](mailto:compras@pmspa.sc.gov.br)

10

### **CLAUSULA OITAVA – CASOS OMISSOS**

**8.1-** Os casos omissos, oriundos do presente contrato, serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

### **CLAUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1-** Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal 14.133/2021, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor das parcelas vincendas.

### **CLAUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA**

**10.1.** Os serviços que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades, a CONTRATADA se obriga a refazer o produto/serviço no prazo de 10 dias de sua notificação sem ônus adicional para a CONTRATANTE. O prazo de garantia será contado a partir do recebimento definitivo do serviço.

### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO**

**11.1** As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de São Jose-SC, para dirimir eventuais controversas emergentes da aplicação deste contrato.

**11.2.** São partes integrantes o Edital de Dispensa, o Documento de Oficialização de Demanda, os Documentos de regularidade jurídica e fiscal da contratada sua proposta, o Termo de Referência e este Contrato.

E, por estarem ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual conteúdo e forma.

São Pedro de Alcântara/SC, 10 de abril de 2024.

**CHARLES DA CUNHA**  
Prefeito Municipal  
*Contratante*

**REGÊNCIA SEGURANÇA PRIVADA LTDA**  
CNPJ nº 33.647.542/0001-00  
*Contratada*